



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3

Deliberação n.º 8/2020/Plenário

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 155.º a 158.º do seu Regimento, o seguinte:

Artigo 1.º

(Processo de urgência)

É adoptado, a pedido do Chefe do Executivo, o processo de urgência relativamente à proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 5/2003 – Autorização para a contracção de dívidas pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau”.

Artigo 2.º

(Procedimento)

O processo de urgência adoptado nos termos do artigo anterior consubstancia-se no seguinte:

- a) Dispensa de exame na especialidade em comissão,
- b) Inclusão na ordem do dia da presente reunião plenária da discussão e votação na especialidade da proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 5/2003 – Autorização para a contracção de dívidas pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau”.
- c) Dispensa de envio à comissão competente para redacção final.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Artigo 3.º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Aprovada em 4 de Agosto de 2020.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Kou Hoi In.